



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2022**  
**CONVITE N° 01/2022**

**“Para participação exclusiva de microempresas,  
empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.”**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Câmara Municipal de Uruguaiana torna público que encontra-se aberta uma licitação na modalidade CONVITE, originada pela requisição n° 30/2022, protocolizada sob o n° 265/2022/ADM, sendo que **às 9h. do dia 30 de março de 2022** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria n° 28/2022, na Câmara Municipal de Uruguaiana, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de consumo, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos. Este procedimento licitatório será regulado pela lei n° 8666/93 e pela lei Complementar 123/2006.

**Local: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**Rua Bento Martins n° 2619 – Centro – CEP 97501-520**  
**Uruguaiana – RS**  
**Data: 30/03/2022**  
**Horário da abertura da Sessão: 09h.**

1.2. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.

### **1.2.1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Data limite: 30/03/2022

Hora limite: 09h00min

1.3. Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.

1.3.1. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o segundo dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo e-mail [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br). A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.

1.5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, pelo e-mail ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramais 213, 232, 238 e 241.

**1.6. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia constantes no item 1.1.**

## **2 – DO OBJETO**

2.1 Aquisição de **material de expediente e cartuchos para impressoras**, conforme discriminado no anexo I.

2.2. **As embalagens dos cartuchos e toners deverão conter o número do lote e a data de vencimento.**

## **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à



conta das dotações: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

#### **4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço por item**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, **somente poderão participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

5.2. Com relação ao convite, as empresas devem observar as seguintes regras:

5.2.1. As empresas **convidadas** cadastradas ou não no sistema de licitações e contratos (LC) podem participar normalmente;

5.2.2. As empresas **não convidadas que tenham cadastro** no sistema LC da Câmara Municipal deverão encaminhar e-mail ao endereço [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br) manifestando o seu interesse com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas;

5.2.3 As demais empresas **interessadas que não forem convidadas e que não tenham cadastro** no sistema LC deverão encaminhar e-mail ao endereço [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br) com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas manifestando o seu interesse além de solicitar o seu cadastramento informando os seguintes dados: CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail e dados do seu representante legal.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

##### **5.4 Não poderão participar deste Convite:**

5.4.1. Empresário **suspenso** de participar de licitação e **impedido** de contratar com a **Câmara Municipal de Uruguaiana**, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.2. Empresário declarado **inidôneo** para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3. Empresário **impedido** de licitar e contratar com o **Município de Uruguaiana**, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

a) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite;

5.4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.11. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

5.4.12. Sociedades cooperativas,



## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, preferentemente nos termos do modelo do **Anexo V** deste Edital.

6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

6.6 Antes da abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.4, por tratar-se de condição de participação na Licitação, mediante consulta às seguintes bases de dados:

6.6.1. – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

6.6.2 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;

6.6.3 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> .

6.7 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas referidas anteriormente, a Comissão de licitações relatará o fato e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

## **7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – CONVITE 01/2022  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

7.2. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

### **7.2.1. Quanto à Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>; acompanhado da informação da data de nascimento do responsável legal da licitante;

c) No caso de sociedade **empresária** ou empresa **individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**,



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**obs.:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **7.2.2 Quanto à Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, impresso do site da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos **federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;

#### **7.2.3 Outras declarações:**

a) **Declaração**, conforme modelo constante do **anexo III** de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; atende às condições para participar desta licitação por não estar em nenhuma das condições previstas no item 5.4 que vedam a participação nesta licitação; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

b) **DECLARAÇÃO ATUALIZADA (realizada no ano de 2022)**, firmada pelo **representante legal**, de que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI**, preferentemente conforme **anexo VI**

7.2.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 As licitantes, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

## **8 – DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – CONVITE 01/2022  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo IV**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, **mencionando a marca, o valor unitário e total de cada item.**

8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.

8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone e dados bancários.

## **9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.



9.5. Será considerado **inabilitado** o licitante que:

9.5.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das

microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.6. Constatada a existência de **alguma restrição** no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado **a partir da divulgação do resultado do julgamento** das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo V**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

## **10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço de cada item constante do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço **desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido no anexo I deste ato convocatório**. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do procedimento.

10.3 Ocorrendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- I) produzidos no País;
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.3.1 Após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, em permanecendo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4 Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado (**acima do valor máximo**) ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contiver vício insanável ou ilegalidade.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito ou através do e-mail [cpl@uruguaiiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiiana.rs.leg.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **12 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 15 dias** contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções.

12.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ato convocatório e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.

12.4 A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a



esta avaliação.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis do ato de aceite dos produtos (considerando a data de assinatura na nota de empenho), mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8h às 14h, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até às 14h do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item, até o limite de 15 dias.

15.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.5. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

### **16- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

16.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias contados da notificação, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações do objeto;



16.1.4 .comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2. Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.

17.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14 h, pelo telefone (0\*\*55) 3412-5977.

17.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

17.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

17.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 21 de março de 2022.

Luiz Carlos Fagundes Duarte Jr.  
Presidente da CPL

Ver. Paulo Roberto Inda Kleitübing  
Presidente da Câmara Municipal



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, CUSTO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO.**

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor máximo
1	5	un	Apontador metálico para lápis	R\$ 1,63
2	3	un	Bobina térmica para relógio ponto, 57mm x 300 m	R\$ 29,97
3	5	un	Bobinas de papel para calculadora 5,7 cm x 40 m	R\$ 4,17
4	12	un	Borrachas médias, aprox. 3,5 x 2,5 cm.	R\$ 0,88
5	12	un	Caderno pequeno com capa dura e discreta (sem desenhos) e sem espiral, com no mínimo 48 folhas pautadas, tamanho 140 mm x 202 mm ou superior	R\$ 4,95
6	350	un	Caneta esferográfica escrita média, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor azul, com ponta de esfera de tungstênio resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência Bic, Faber Castell ou Compactor (o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, as canetas que não escreverem).	R\$ 1,30
7	50	un	Caneta esferográfica escrita média, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor preta, com ponta de esfera de tungstênio resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência Bic, Faber Castell ou Compactor (o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, as canetas que não escreverem).	R\$ 1,30
8	10	un	Cartucho com toner de cor preta para impressora Ricoh SP 3710 compatível com os modelos de impressora Ricoh SP 3710, SP 3710 SF, SP 3710 DN e SP 3710 SFN com rendimento de 7000 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	R\$ 147,54
9	27	un	Cartucho com toner para impressora HP M130, ref CF 217 A, 100 % novo, rendimento 1600 páginas.	R\$ 71,50
10	6	un	Cartucho com toner para impressora Samsung M 4020 ND, ref. MLTD203U, rendimento de 15.000 páginas, 100% novo.	R\$ 153,18
11	4	un	Cartucho original para impressora HP Deskejet 1516, tinta preta HP 662XL (rendimento médio do cartucho de 360 páginas).	R\$ 109,75
12	3	un	Cartucho original para impressora HP Deskejet 1516, tinta colorida HP 662XL (rendimento médio de 300 páginas).	R\$ 123,45
13	5	Cx	Clips nº 10/0 – cx c/18 un	R\$ 5,25
14	38	Cx c/100	Clips nº 2/0 niquelado.	R\$ 5,40
15	5	Cx c/50	Clips nº 6/0 niquelado.	R\$ 6,00
16	7	Cx c/100	Clips nº1 niquelados	R\$ 5,37
17	10	un	Cola em bastão, aproximadamente 20 g	R\$ 5,55
18	10	un	Corretivo líquido de escrita, à base d'água, não tóxico, na cor branca, frasco com 18 ml	R\$ 4,32
19	100	un	Envelope pardo ou amarelo 26 x 36 cm, 80g, tipo saco	R\$ 0,68
20	5	un	Estilete médio, 18 mm	R\$ 4,42
21	6	un	Extrator de grampos em metal, aprox. 15 x 2 cm.	R\$ 3,75



22	10	un	Fita adesiva 12 mm x 10 m	R\$ 1,38
23	22	un	Fita adesiva aprox. 44mm x 50m transparente.	R\$ 6,25
24	23	un	Fita corretiva de 5mm/6m.	R\$ 5,60
25	5	un	Fita dupla face, med. aprox 19 mm x 5 m	R\$ 10,50
26	24	un	Grampeador resistente, aproximadamente 20 cm, com capacidade de grampear 25 folhas, capacidade de pente inteiro de grampos 26/6.	R\$ 43,83
27	3	Cx	Grampos 23/10 – cx com 1000 un preferentemente galvanizados	R\$ 8,28
28	2	Cx	Grampos 24/10 – cx com 1000 un, preferentemente galvanizados	R\$ 10,16
29	42	Cx	Grampos 26/6 para grampeador, galvanizados - cx c/1000un.	R\$ 4,92
30	12	pc	Grampos de plástico resistente e flexível tipo trilho para pastas, 80 mm, pc c/50 un	R\$ 20,63
31	5	Sc	Ímã para quadro magnético – pc c/ 12 un	R\$ 12,51
32	30	un	Lápis preto HB nº2 de boa qualidade, com grafite resistente	R\$ 0,77
33	5	un	Livro para atas com capa dura, com 100 páginas de papel offset 56g/m <sup>2</sup> , aprox. 300 x 211 mm	R\$ 18,43
34	2	un	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas ou mais, capa dura, com numeração de página, med aprox 153 x 216 mm	R\$ 15,25
35	36	un	Marca texto cor amarela não tóxico, 120mm.	R\$ 2,80
36	12	un	Marca texto cor verde não tóxico, 120mm.	R\$ 2,80
37	6	un	Marcador para quadro branco, tinta na cor azul ou preta	R\$ 5,43
38	20	pc c/4	Marcadores adesivos, podendo ser retirado e utilizado novamente sem danificar a página, cor amarela, aproximadamente 3,8 X 5,0cm - Total 50 Folhas cada bloco. Referência Post it da 3M ou similar.	R\$ 6,80
39	20	pc c/ 4	Marcadores adesivos, podendo ser retirado e utilizado novamente sem danificar a página, no mínimo 4 cores em neon, aproximadamente 3,8 X 5,0cm - Total 50 Folhas cada bloco. Referência post it flags da 3M ou similar	R\$ 8,25
40	15	pc c/4	Marcadores de página adesivos, podendo ser retirado e utilizado novamente sem danificar a página, no mínimo 4 cores em neon, 76mmx15mm - Total 180 Folhas (45 folhas cada cor). Referência tipo post it flags da 3M ou similar	R\$ 12,70
41	10	pc	Papel linho, branco – 210 x 297mm - 180g – pc com 50 un	R\$ 20,27
42	310	Pc c/500	Papel sulfite A4, branco, 75g/m <sup>2</sup> , 210 x 297 mm, proveniente de árvores de reflorestamento.	R\$ 24,48
43	70	un	Pasta L, plástica que caibam folhas A4, tamanho aprox. 30,7 x 22,0 cm	R\$ 1,58
44	45	un	Pasta plástica com rotoclip (sistema de pressão), que caibam folhas ofício 2, formato: 240X335 mm, preferentemente transparente, não opaca	R\$ 7,33
45	120	un	Pasta plástica, não opaca, preferentemente transparente, com ferragem tipo trilho que caibam folhas ofício 2, formato aproximado: 230X335 mm.	R\$ 3,78



46	1	un	Pasta sanfonada fumê, com elástico, 31 divisórias, Matéria prima Polipropileno, acompanha etiquetas para identificação, medidas 270x380mm aproximadamente.	R\$ 73,30
47	1	un	Pasta Sanfonada Plástica A4, 12 divisórias, transparente, acompanha etiquetas para identificação, medidas aproximadas 24 x 33 cm	R\$ 31,25
48	15	un	Pastas suspensas para arquivo, em material plástico amarelo, 36 x 24cm	R\$ 7,05
49	5	un	Pastas suspensas para arquivo, em material plástico vermelho, 36 x 24cm	R\$ 6,90
50	3	un	Perfurador de papéis, resistente, com capacidade de perfurar 25 folhas ao mesmo tempo, 2 furos	R\$ 48,00
51	10	un	Pincel atômico, tinta na cor azul	R\$ 6,23
52	5	un	Porta canetas, cartões e clips, em material plástico resistente, preferentemente azul	R\$ 20,93
53	4	un	Prancheta de madeira (eucatex) medindo aprox. 23 x 33,5 cm, com prendedor preferentemente metálico.	R\$ 7,70
54	20	un	Régua 30 cm em material plástico resistente e transparente.	R\$ 2,42
55	19	un	Tesoura grande med. 21 cm, em aço inox, com cabo em plástico resistente.	R\$ 19,05
56	4	un	Tinta para carimbo automático aprox 28 ml, cor preta	R\$ 10,47

Observações:

- 1) Utilizou-se a média aritmética dos preços da fase preparatória para a obtenção dos custos estimados/valores máximos.
- 2) Os produtos devem ser **ofertados completos, prontos para o uso**. No caso dos cartuchos, conforme o caso, devem possuir chip, cilindro, etc.



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**  
**CONVITE 01/2022**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, no Processo Licitatório nº 03/2022 – Convite 01, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**  
**CONVITE 01/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 03/2022 – Convite 02/2022, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) atende às condições para participar desta licitação por não estar em nenhuma das condições previstas no item 5.4 que vedam a participação nesta licitação;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**  
**CONVITE 01/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Câmara Municipal de Uruguaiana

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	5	un	Apontador metálico para lápis			
2	3	un	Bobina térmica para relógio ponto, 57mm x 300 m			
3	5	un	Bobinas de papel para calculadora 5,7 cm x 40 m			
4	12	un	Borrachas médias, aprox. 3,5 x 2,5 cm.			
5	12	un	Caderno pequeno com capa dura e discreta (sem desenhos) e sem espiral, com no mínimo 48 folhas pautadas, tamanho 140 mm x 202 mm ou superior			
6	350	un	Caneta esferográfica escrita média, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor azul, com ponta de esfera de tungstênio resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência Bic, Faber Castell ou Compactor (o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, as canetas que não escreverem).			
7	50	un	Caneta esferográfica escrita média, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor preta, com ponta de esfera de tungstênio resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência Bic, Faber Castell ou Compactor (o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, as canetas que não escreverem).			
8	10	un	Cartucho com toner de cor preta para impressora Ricoh SP 3710 compatível com os modelos de impressora Ricoh SP 3710, SP 3710 SF, SP 3710 DN e SP 3710 SFN com rendimento de 7000 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.			
9	27	un	Cartucho com toner para impressora HP M130,			



			ref CF 217 A, 100 % novo, rendimento 1600 páginas.			
10	6	un	Cartucho com toner para impressora Samsung M 4020 ND, ref. MLTD203U, rendimento de 15.000 páginas, 100% novo.			
11	4	un	Cartucho original para impressora HP Deskejet 1516, tinta preta HP 662XL (rendimento médio do cartucho de 360 páginas).			
12	3	un	Cartucho original para impressora HP Deskejet 1516, tinta colorida HP 662XL (rendimento médio de 300 páginas).			
13	5	Cx	Clips nº 10/0 – cx c/18 un			
14	38	Cx c/100	Clips nº 2/0 niquelado.			
15	5	Cx c/50	Clips nº 6/0 niquelado.			
16	7	Cx c/100	Clips nº1 niquelados			
17	10	un	Cola em bastão, aproximadamente 20 g			
18	10	un	Corretivo líquido de escrita, à base d'água, não tóxico, na cor branca, frasco com 18 ml			
19	100	un	Envelope pardo ou amarelo 26 x 36 cm, 80g, tipo saco			
20	5	un	Estilete médio, 18 mm			
21	6	un	Extrator de grampos em metal, aprox. 15 x 2 cm.			
22	10	un	Fita adesiva 12 mm x 10 m			
23	22	un	Fita adesiva aprox. 44mm x 50m transparente.			
24	23	un	Fita corretiva de 5mm/6m.			
25	5	un	Fita dupla face, med. aprox 19 mm x 5 m			
26	24	un	Grampeador resistente, aproximadamente 20 cm, com capacidade de grampear 25 folhas, capacidade de pente inteiro de grampos 26/6.			
27	3	Cx	Grampos 23/10 – cx com 1000 un preferentemente galvanizados			
28	2	Cx	Grampos 24/10 – cx com 1000 un, preferentemente galvanizados			
29	42	Cx	Grampos 26/6 para grampeador, galvanizados - cx c/1000un.			
30	12	pc	Grampos de plástico resistente e flexível tipo trilho para pastas, 80 mm, pc c/50 un			
31	5	Sc	Ímã para quadro magnético – pc c/ 12 un			
32	30	un	Lápis preto HB nº2 de boa qualidade, com grafite resistente			
33	5	un	Livro para atas com capa dura, com 100 páginas de papel offset 56g/m <sup>2</sup> , aprox. 300 x 211 mm			



34	2	un	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas ou mais, capa dura, com numeração de página, med aprox 153 x 216 mm			
35	36	un	Marca texto cor amarela não tóxico, 120mm.			
36	12	un	Marca texto cor verde não tóxico, 120mm.			
37	6	un	Marcador para quadro branco, tinta na cor azul ou preta			
38	20	pc c/4	Marcadores adesivos, podendo ser retirado e utilizado novamente sem danificar a página, cor amarela , aproximadamente 3,8 X 5,0cm - Total 50 Folhas cada bloco. Referência Post it da 3M ou similar.			
39	20	pc c/ 4	Marcadores adesivos, podendo ser retirado e utilizado novamente sem danificar a página, no mínimo 4 cores em neon, aproximadamente 3,8 X 5,0cm - Total 50 Folhas cada bloco. Referência post it flags da 3M ou similar			
40	15	pc c/4	Marcadores de página adesivos, podendo ser retirado e utilizado novamente sem danificar a página, no mínimo 4 cores em neon, 76mmx15mm - Total 180 Folhas (45 folhas cada cor). Referência tipo post it flags da 3M ou similar			
41	10	pc	Papel linho, branco – 210 x 297mm - 180g – pc com 50 un			
42	310	Pc c/500	Papel sulfite A4, branco, 75g/m <sup>2</sup> , 210 x 297 mm, proveniente de árvores de reflorestamento.			
43	70	un	Pasta L, plástica que caibam folhas A4, tamanho aprox. 30,7 x 22,0 cm			
44	45	un	Pasta plástica com rotoclip (sistema de pressão), que caibam folhas ofício 2, formato: 240X335 mm, preferentemente transparente, não opaca			
45	120	un	Pasta plástica, não opaca, preferentemente transparente, com ferragem tipo trilho que caibam folhas ofício 2, formato aproximado: 230X335 mm.			
46	1	un	Pasta sanfonada fumê, com elástico, 31 divisórias, Matéria prima Polipropileno, acompanha etiquetas para identificação, medidas 270x380mm aproximadamente.			
47	1	un	Pasta Sanfonada Plástica A4, 12 divisórias, transparente, acompanha etiquetas para identificação, medidas aproximadas 24 x 33 cm			
48	15	un	Pastas suspensas para arquivo, em material plástico amarelo, 36 x 24cm			
49	5	un	Pastas suspensas para arquivo, em material plástico vermelho, 36 x 24cm			



50	3	un	Perfurador de papéis, resistente, com capacidade de perfurar 25 folhas ao mesmo tempo, 2 furos			
51	10	un	Pincel atômico, tinta na cor azul			
52	5	un	Porta canetas, cartões e clips, em material plástico resistente, preferentemente azul			
53	4	un	Prancheta de madeira (eucatex) medindo aprox. 23 x 33,5 cm, com prendedor preferentemente metálico.			
54	20	un	Régua 30 cm em material plástico resistente e transparente.			
55	19	un	Tesoura grande med. 21 cm, em aço inox, com cabo em plástico resistente.			
56	4	un	Tinta para carimbo automático aprox 28 ml, cor preta			

**Os produtos foram ofertados completos, prontos para o uso. No caso dos cartuchos, conforme o caso, possuem chip, cilindro, etc.**

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**  
**CONVITE Nº 01/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)**

A licitante \_\_\_\_\_ participante do Processo Licitatório nº 03/2022 – Convite 01/2022, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da \_\_\_\_\_ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL) **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, caso esta empresa seja habilitada, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Obs.: A apresentação deste termo é facultativa.



**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**

**CONVITE Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU MEL.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos  
no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir  
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar por  
estar enquadrada como:

- microempreendedor individual;
- microempresa;
- empresa de pequeno porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)